



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*  
**Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino**

---

**EDITAL GAB/ BRUSQUE N°. 07/2024**

*Edital de inscrição para Projetos de Ensino e Projetos de Monitoria, sem apoio financeiro, em modo fluxo contínuo, do IFC Campus Brusque.*

A Diretora Geral do *Campus Brusque*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para admissão de propostas de Projetos de Ensino e de Monitorias, na modalidade fluxo contínuo, que não receberão apoio financeiro, a serem desenvolvidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Brusque*.

## **1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO**

**1.1** O presente edital visa apoiar e regulamentar o desenvolvimento de projetos de ensino e de monitorias voltados para os cursos técnicos e superiores do IFC - *Campus Brusque*.

**1.2** Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, conforme resolução 038/2017 - CONSUPER.

§1º São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formação, produção de material didático, entre outros.

**1.3** Entende-se como projeto de monitoria a atividade de apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas como: repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos, conforme resolução 014/2019 (CONSUPER).

**1.4** Os projetos enviados por meio deste edital serão inseridos na modalidade demanda permanente, isto é, poderão ser submetidos a qualquer tempo, durante o ano e/ou período letivo de 2024, e não receberão recurso financeiro para a sua execução.

## **2. DO OBJETIVO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*  
**Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino**

---

**2.1** Habilitar projetos de ensino e de monitoria que favoreçam a práxis educativa e a ampliação de seus processos formativos, podendo abordar temas transversais ou complementares ao currículo do(s) curso(s) ao(s) qual(ais) o proponente está vinculado.

### **3. DOS PROJETOS**

**3.1** Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador(a) de projeto, o(a) docente do quadro efetivo ou temporário e servidor técnico-administrativo do IFC Brusque;

§1º Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo, nestes casos, as propostas indeferidas.

§2º Não serão aceitas propostas cujos proponentes estejam inadimplentes com a Coordenação Geral de Ensino.

**3.2** O projeto de monitoria ou de ensino poderá ter um ou mais professores orientadores envolvidos com o componente curricular e/ou área de que fizer parte a proposta;

**3.3** Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria e 1 (um) projeto de ensino com caráter voluntário;

**3.4** Cada professor somente poderá participar de, no máximo, mais um projeto de monitoria e um de ensino com caráter voluntário;

**3.5** O projeto de Monitoria deverá conter a ciência da coordenação de curso, antes do encaminhamento ao Comitê de Ensino;

**3.6** O projeto de monitoria terá a duração mínima de 1 (um) semestre letivo.

**3.7** O prazo máximo de vigência dos projetos será dezembro de 2024;

**3.8** Este edital se destina à seleção de projetos de monitoria e de ensino para os cursos técnicos de nível médio e superiores do IFC - *Campus Brusque*;

**3.9** Não serão concedidas bolsas ou qualquer auxílio financeiro para os projetos vinculados a este edital.

### **4. DA SUBMISSÃO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*  
**Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino**

---

**4.1** Os(as) coordenadores(as) das propostas deverão encaminhar os projetos (ensino e/ou monitoria) devidamente preenchidos, conforme modelos disponíveis em [https://drive.google.com/drive/folders/1\\_C6YjjT7hpQZO\\_W3nAU9U1VIy4Ydi-YZ?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1_C6YjjT7hpQZO_W3nAU9U1VIy4Ydi-YZ?usp=drive_link), para o endereço [cge.brusque@ifc.edu.br](mailto:cge.brusque@ifc.edu.br), com o seguinte assunto: PROPOSTA VOLUNTÁRIA DE PROJETO DE ENSINO / MONITORIA (selecionar a opção de ação a ser desenvolvida);

**4.2** As propostas de projetos de monitoria poderão ser encaminhadas a partir da data da publicação deste edital até 15 de junho de 2024, considerando-se propostas que tenham duração mínima de 1 (um) semestre letivo.

### **4.3 CRONOGRAMA**

Lançamento do edital	20/03/2024
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Distribuição das propostas para a análise do Comitê de ensino (COEN)	A partir do dia 15 de cada mês
Análise e Parecer	Até o último dia útil de cada mês
Início do projeto	A partir do 1º dia útil do mês subsequente
Entrega do relatório parcial no 1ºS/2024 para projetos de ensino	até 12/08/2024
Entrega do relatório final	até 14/02/2025

## **5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Caberá à Coordenação Geral de Ensino encaminhar os projetos aos membros do Comitê de Ensino para análise e avaliação.

**5.2** Os critérios de avaliação levarão em conta as seguintes dimensões:

- Contribuições para o curso e/ou para o componente curricular envolvido: 4,0 pontos.
- Adoção de metodologias que utilizem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: 3,0 pontos.
- Coerência e clareza do conteúdo da proposta: 3,0 pontos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*  
**Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino**

---

**5.3** A nota final será calculada pelo somatório obtido nos critérios de análise de julgamento;

**5.4** O Parecer do COEN quanto à aprovação ou não do projeto será enviado para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto, em até 15 dias úteis, a partir do recebimento da proposta.

## **6. DA SELEÇÃO DOS(AS) DISCENTES PARTICIPANTES DOS PROJETOS**

**6.1** É de responsabilidade do Coordenador do projeto elaborar mecanismos para a seleção do(s) discentes participantes, após parecer favorável do COEN ao início das atividades;

**§1º** A seleção poderá ser por indicação sumária ou publicação de edital específico para seleção.

**6.2** Poderão participar dos projetos os(as) discentes que:

- a) Estiverem regularmente matriculados em um dos cursos de ensino médio integrado, ensino técnico subsequente ou em um dos cursos do ensino superior do IFC - *Campus Brusque*;
- b) Dispuserem de tempo compatível para a realização do projeto;
- c) Possuírem autorização dos pais ou responsáveis (ANEXO 01), quando tratar-se de discente menor de idade. O ANEXO 01 também está disponível em: [https://drive.google.com/drive/folders/1\\_C6YjjT7hpQZQ\\_W3nAU9U1VIy4Ydi-YZ?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1_C6YjjT7hpQZQ_W3nAU9U1VIy4Ydi-YZ?usp=drive_link)

**§1º** Nos casos em que a autorização for necessária, esta deverá ser entregue à Coordenação Geral de Ensino, via e-mail, juntamente com o Projeto de Ensino e/ou Monitoria devidamente assinada.

## **7. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL**

**7.1** Caberá ao coordenador, juntamente com os demais participantes do projeto, encaminhar à Coordenação Geral de Ensino o relatório parcial ou relatório final referente às atividades desenvolvidas no projeto, os modelos de relatórios estão disponíveis em: [https://drive.google.com/drive/folders/1\\_C6YjjT7hpQZQ\\_W3nAU9U1VIy4Ydi-YZ?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1_C6YjjT7hpQZQ_W3nAU9U1VIy4Ydi-YZ?usp=drive_link).

**7.2** O relatório parcial é obrigatório apenas para projetos de ensino com duração superior a um (1) semestre.

**7.3** A não entrega dos relatórios parcial ou final implica na inadimplência do projeto e da equipe executora.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*  
**Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino**

---

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** O proponente do projeto poderá apresentar recurso quanto ao resultado do parecer do COEN, devidamente fundamentado, no período de 24h, a contar do recebimento do e-mail com o resultado;

**8.2** O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino - [cge.brusque@ifc.edu.br](mailto:cge.brusque@ifc.edu.br).

**8.3** O parecer do COEN será enviado ao e-mail do(a) coordenador(a) do projeto.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As competências, direitos e deveres dos(as) monitores(as), bem como dos coordenadores das monitorias, estão regulamentados pela resolução 014/2019 (CONSUPER).

**1.2** Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, conforme resolução 038/2017 - CONSUPER.

**9.2** A participação dos(as) discentes nos projetos de monitoria e/ou de ensino não os isenta do cumprimento de suas obrigações como discentes.

**9.3** Ao término das atividades, o estudante receberá um certificado, comprovando sua atuação no projeto de ensino ou de monitoria.

**9.4** Os(as) monitores(as) deverão reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.

**9.5** Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.

**9.6** O coordenador do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades da monitoria ou ensino.

**9.7** Os projetos poderão ser interrompidos por interesse da administração (ausência/corte de verba/suspensão das atividades etc.) ou falta grave imputável ao estudante, independente do prazo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*  
**Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino**

---

**9.8** Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Ensino - COEN.

*Campus Brusque, 20 de março de 2024.*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Brusque  
**Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino**

---

**ANEXO 01**

**AUTORIZAÇÃO DE PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL**

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, (nome do(a) responsável), autorizo o(a) estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, a participar e desenvolver as atividades de ( ) monitoria ( ) projeto de ensino, no *Campus* Brusque, conforme o Edital N° \_\_\_\_\_.

Link para acesso ao edital:

Brusque - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Nome e Assinatura do(a) responsável



**EDITAL Nº 8/2024 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 20/03/2024 15:33 )**  
**JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO**  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/BRUS (11.01.13.01)  
Matrícula: ###232#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2024, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 20/03/2024 e o código de verificação: **42f9d4d54b**